



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO

1001735-84.2018.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Audiências de Políticas Públicas do CEJUC da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-PI - CEP: 64018-550 / fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. **Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação em Políticas Públicas - Justiça Federal/PI. Dra. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**, com o conciliador Francinaldo Carvalho de Oliveira Júnior, foi procedida à abertura da audiência.

Presentes: o Procurador da República, Dr. Alexandre Assunção e Silva; o Promotor de Justiça, Dr. Fernando Santos; a Representante de OAB, Dra. Roberta Janaina Tavares Oliveira; o Procurador do Estado, Dr. Henry Marinho Nery; os Representantes do IASPI, Sr. Moacir Carlos Rocha Neto e o Dr. Francisco de Assis Macedo; o Representante da SEFAZ, Dr. Antonio Luiz Soares Santos; os Representantes do SINDHOSPI, Dr. Jefferson Campelo e Dr. Tiago Brandim;

Iniciada a audiência, o IASPI informou que hoje o pagamento dos prestadores está atrasado apenas alguns dias, vez que a folha de abril de 2019 já foi quitada e a de maio deve ser paga até o final do mês de agosto. Acrescenta que o contrato do IASPI com os prestadores prevê o prazo de 60 (sessenta) dias para pagamento.

O representante do sindicato dos hospitais informou que a situação é gravíssima, vez que nunca houve pagamento em dia, o que obriga as instituições de saúde a obterem recursos de terceiros, a alto custo. Reclamou também que, além do largo prazo de 60 (sessenta) dias, o pagamento ainda demora 10 (dez) dias depois do repasse da SEFAZ para o IASPI, para procedimentos burocráticos. Afirmou que o IASPI é superavitário.

O representante da Secretaria de Fazenda informou que, em razão das dificuldades financeiras do Estado, os valores a serem retidos não existem materialmente, vez que o pagamento da remuneração do servidor é apenas do montante líquido. Acrescentou que a situação não é de piora, vez que, em 2014, o atraso chegou a ser de 6 meses e, em 2018, de 5 meses.

O Ministério Público ponderou que é preciso organizar e dar transparência ao IASPI, de forma a viabilizar, inclusive, planejamento e organização atuarial. Destacou que, como autarquia, o IASPI deveria ter autonomia financeira, mas, na prática, fica a depender de liberações financeiras do Estado para o pagamento dos prestadores. Acrescentou que, segundo o Tribunal de Contas do Estado, em 2017, o Estado deixou de repassar para o IASPI o valor de 93 milhões de reais e, em 2018, o valor de 104 milhões de reais. Destacou também que os recursos para custeio do IASPI não são do Estado do Piauí, vez que a retenção é vinculada à finalidade. Por fim, informou também que, além da regularização dos repasses financeiros, um melhor fluxo pelo IASPI agilizaria o pagamento. Por fim, registrou que, depois do ajuizamento da ação, o Estado do Piauí editou novo decreto, prevendo o prazo de 60 (sessenta) dias para o repasse para o IASPI do valor retido dos servidores.

Este o cenário, foi construída a seguinte proposta de acordo, para ser submetida ao Estado do Piauí:

- 1) O IASPI se comprometeria a adotar todas as providências, inclusive de requisição de nota fiscal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, previsto no contrato, sem necessidade de aguardar a sinalização da Secretaria de Fazenda.
- 2) O Estado do Piauí se comprometeria a repassar mensalmente, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsão do decreto, o montante total decorrente das contribuições consignadas em folha de pagamento e descontadas dos contribuintes.

O Estado do Piauí, pelo representante da Secretaria de Fazenda, pediu prazo para consultar o Governador e colher sua anuência, se for o caso.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO

1001735-84.2018.4.01.4000

Ao final, pela MM. Juíza Federal foi proferido o seguinte **DESPACHO**: "DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 17 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 9 HORAS DA MANHÃ, PARA QUE O ESTADO DO PIAUÍ INFORME SE ACEITA OS TERMOS CONSIGNADOS. FIXO O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA A SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO ENCAMINHE PARA ESTES AUTOS O VALO MENSAL DA ARRECADAÇÃO DECORRENTE DAS CONTRIBUIÇÕES CONSIGNADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO E DESCONTADAS DOS CONTRIBUINTES, DESDE JULHO DE 2018. FIXO TAMBÉM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA O IASPII ENCAMINHAR A ESTES AUTOS PLANILHA INFORMANDO O VALOR CONSOLIDADO MENSAL DE DESPESAS DE PAGAMENTO DOS PRESTADORES POR MÊS, DESDE JULHO DE 2018."

Partes intimadas em audiência.

Providências pela Secretaria, inclusive intimação da Secretaria Estadual de Administração para a próxima audiência.

Eu, _____, conciliador designado, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

JUÍZA FEDERAL


MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

PROCURADOR DA REPÚBLICA


ALEXANDRE ASSUNÇÃO SILVA

PROMOTOR DE JUSTIÇA


FERNANDO SANTOS

REPRESENTANTE DA OAB


ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA

PROCURADOR DO ESTADO


HENRY MARINHO NERY

REPRESENTANTE DA SEFAZ

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

REPRESENTANTES DO IASPII


MOACYR CARLOS ROCHA NETO


FRANCISCO DE ASSIS MACEDO

REPRESENTANTES DO SINDHOSPI


JEFFERSON CAMPELO


THIAGO BRANDIM